



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo, Sr. FELIPE SOUZA PINHEIRO, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, **RESOLVE** publicar mediante afixação na sede deste Consórcio Público, bem como nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito dos Municípios consorciados, a **RESOLUÇÃO Nº. 04/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**, que “NOMEIA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AUTARQUICA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO LITORAL OESTE – CORSOLO, NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para a mais ampla e irrestrita publicidade.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste
– Corsolo, Itapipoca, Estado do Ceará, aos 06 de Janeiro de 2025.

Felipe Souza Pinheiro

Prefeito Municipal de Itapipoca/CE
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos
Resíduos Sólidos da Região Litoral Oeste



RESOLUÇÃO – CORSOLO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento, suas funções e atribuições no Âmbito da Administração Pública Autárquica do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo, Sr. FELIPE SOUZA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como nos termos do Protocolo de Intensões ratificado pelos Municípios membros deste Ente público consorcial por meio de normas municipais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as boas práticas no âmbito da Administração Pública de forma a ajustar o planejamento das contratações de bens e serviços do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Litoral Oeste – Corsolo, pretende-se elevar o nível de governança nas contratações do Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do Art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO para atuar no âmbito deste Consórcio;

I – Roniel da Silva Soares, CPF nº 003.542.373-06 – Presidente

II – André Rodrigues dos Santos, CPF nº 787.329.213-49 - Membro

Art. 2º. Deve ser dado conhecimento aos membros da respectiva comissão de todos os diplomas e atos normativos que regem a sua atuação, bem como

RP



garantir a integração institucional junto aos diversos órgãos membros deste Consórcio.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapipoca/CE, 06 de Janeiro de 2025.

Felipe Souza Pinheiro

Prefeito Municipal de Itapipoca/CE
Presidente do Consórcio Público de Manejo dos
Resíduos Sólidos da Região Litoral Oeste